

**REVOGADA**

**PORTARIA DETRAN-SP Nº 182, DE 24 SETEMBRO DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga os mandatos das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, que especifica.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no artigo 11 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, combinadas com a Portaria DETRAN-SP nº 158/2020;

**Considerando** o disposto nos artigos 16 e 22 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia e determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da Covid-19;

**Considerando** o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e suas alterações, que estendem a medida de quarentena;

**Considerando** a necessidade de os serviços desta autarquia ser prestados de maneira a se evitar a disseminação da COVID-19, especialmente durante o período de quarentena instituído em todo o Estado de São Paulo, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados até 30.11.2020 os mandatos das seguintes Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito da Sede:

**I** – 1ª e 2ª JARI de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 145/2016;

**II** – 3ª e 4ª JARI de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 348/2017;

**III** – 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª JARI de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 449/2016, com alterações dadas pela Portaria DETRAN-SP nº 136/2018;

**IV** – 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª JARI de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 506/2016, com alterações dadas pela Portaria DETRAN-SP nº 136/2018.

**Artigo 2º** - Ficam prorrogados até 30.11.2020 os mandatos das seguintes Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito das seguintes Superintendências Regionais de Trânsito:

**I** – 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Araçatuba, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**II** – 1ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Barretos, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**III** - 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 197, de 01-10-2018;

**IV** - 1ª, 2ª e 3ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**V** - 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas II, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**VI** - 1ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Franca, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**VII** - 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Marília, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**VIII** - 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana da Baixada Santista, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**IX** - 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XI** - 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XI** - 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito da Região Central, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XII** - 1ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Registro, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XIII** – 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Ribeirão Preto, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XIV** – 1ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de São José do Rio Preto I, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XV** – 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de São José do Rio Preto I, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 386, de 21-09-2016;

**XVI** – 1ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de São José do Rio Preto II, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XVII** – 1ª e 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba I, criadas por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XVIII** – 1ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba II, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014;

**XIX** – 2ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba II, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 516, de 07-12-2015;

**XX** – 1ª JARI da Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba III, criada por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09-10-2014.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NEIVA APARECIDA DORETTO**

Diretora Vice-Presidente

Rua João Bricola, 32, 14º andar | CEP 01014-010 | São Paulo, SP  
Fone: (11) 2650 – 4352 / 4337